

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/06/2023 – Horas 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/06/2023 – Horas 09:01:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/06/2023 – Horas

09:02:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.novobbmnet.com.br ou
www.tce.pi.gov.br

LOCAL: - - www.novobbmnet.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão nº 040-2023

1. -- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O MUNICÍPIO DE SIMÕES, ESTADO DO PIAUÍ, através deste Pregoeiro, designado por Decreto, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2 -- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança -- criptografia e autenticação -- em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

2. -- DO OBJETO:

2.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA.

2.2 – Prestação de serviços de funilaria a ser prestado no raio máximo de até 54 km da sede do Poder Público (Essa necessidade é justificada, caso contrário, a Administração será obrigada a transportar seus equipamentos a longas distâncias, demandando não só combustível, mas, também, tempo de mão de obra. Não haveria nexo em não promover tal limitação geográfica, pois, como exemplo, em conduta diversa a esta, vir a contratar empresa sediada em outro Estado da Federação, o que tornaria inviável o atendimento às necessidades do órgão, gerando um aumento significativo dos custos. A restrição não fere aos princípios expostos na Lei 8.666/93, já que o inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica temos um leque considerável de licitantes aptos a prestarem os serviços), conforme especificações e quantidades constantes do anexo I.

3. -- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 -- As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO/GOVERNO	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO
18.542.1801.2015 PREFEITURA	33.90.39. 16	500
15.452.1501.2010	33.90.39.16	500
17.452.1701.2011	33.90.39.16	500
08.244.0801.2064 ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.39. 16	500
08.243.0801.2062	33.90.39. 16	660

12.361.5518.2033	33.90.39. 16	553 - FEDERAL
12.361.5510.2031	33.90.39. 16	550 - FEDERAL
12.361.5510.2029 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	33.90.39.16	500
12.361.5510.2022 FUNDEB	33.90.39. 16	540 - FEDERAL
10.301.1001.2041 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	33.90.39. 16	500
10.301 6228.2045	33.90.39. 16	600 - FEDERAL

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 -- Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: www.novobbmnet.com.br.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. -- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 -- Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 -- Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 -- estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 -- estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 -- sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 -- estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 -- isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 -- sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. -- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 -- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 -- coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 -- responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;;
- 7.1.3 -- abrir as propostas de preços;;
- 7.1.4 -- analisar a aceitabilidade das propostas;;
- 7.1.5 -- desclassificar propostas indicando os motivos;;
- 7.1.6 -- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 -- verificar a habilitação do proponente;;
- 7.1.8 -- declarar o vencedor;;
- 7.1.9 -- receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 -- elaborar a ata da sessão;;
- 7.1.11 -- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. -- DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

9. -- PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 -- A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos,

conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 -- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 -- Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 -- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 -- Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 -- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.-- DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 -- O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 -- Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital, Termo de Referência e Projeto Básico.

10.2.1.2 -- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL**.

10.2.1 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**, verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.3 -- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11.-- ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 -- A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 -- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 -- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 -- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 -- Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 -- Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 -- O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12.-- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 -- O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **“menor preço”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 -- Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do

valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 -- Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 -- A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 -- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 -- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 -- Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 -- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12.8 – Após declarado o vencedor, este, tem o prazo de até 02 (duas) horas para apresentação da proposta de preços realinhada, podendo ser apresentada no email (cplsimoespi@gmail.com) ou através do campo específico do sistema (www.novobbmnet.com.br).

13.-- DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.1. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada no **Edifício Raimundo Aristides De Carvalho, na Rua João Raimundo de Oliveira, S/N, Centro, Simões/PI**, das 08 h às 13 h, em **até 3 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das

penalidades cabíveis.

13.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.2. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 -- A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 -- Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 -- registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 -- ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 -- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 -- declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.2 -- Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 -- certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;

13.6.2.2 -- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Art. 31, Inciso I, Lei Federal Nº. 8.666/93);

13.6.3 -- Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 -- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 -- Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 -- Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 -- Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou

do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.6.4 -- Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.7.5 -- Para Qualificação Técnica:

13.7.5.1 -- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.8 -- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.8.1 -- Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.9 -- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10 -- A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14. -- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 -- O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o

pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

- 15.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada no **Edifício Raimundo Aristides De Carvalho Rua João Raimundo de Oliveira, S/N, Centro, Simões/PI**, das 08 h às 13 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- 15.2. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 15.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 15.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.6. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 -- Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 -- Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 -- A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17.- DA CONTRATAÇÃO:

17.1 -- A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 -- decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 -- Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 -- O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem

prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

- 17.3 -- A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 17.4 -- Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18.-- DO REAJUSTE:

18.1- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.-- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 -- Compete à Contratante:

- 19.1.1 -- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 19.1.2 -- Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20.-- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 -- Compete à Contratada:

- 20.1.1 -- Efetuar a entrega dos produtos e prestar os serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.
- 20.1.2 -- Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.
- 20.1.3 -- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21.-- ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO E SERVIÇOS:

- 21.1 -- Os objetos desta licitação deverão ser entregues ou prestados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Gestor do Contrato, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.
- 21.1.1 -- A entrega do produto ou serviço obedecerá o cronograma físico-financeiro anexo à este Edital.
- 21.2 -- O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- 21.3 -- O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 21.4 -- A entrega do produto deverá ser feita no **Edifício Raimundo Aristides De Carvalho, localizado na Rua João Raimundo de Oliveira, S/N, Centro, Simões/PI**, das 08 h às 13 h, em dias

úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

22-- DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

23.1.1 -- advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

23.1.2.1 multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

23.1.2.2 multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24 -- DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 -- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 -- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE SIMÕES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 -- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 -- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5-- Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9-- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

24.10 -- A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 -- Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 -- Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 -- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital

será o da Comarca de Simões-PI.

24.14 -- Constitui parte integrante deste edital:

- 24.14.1 -- Anexo I -- Termo de Referência;;
- 24.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração
- 24.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
- 24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento
- 24.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade
- 24.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
- 24.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
- 24.14.8 – Anexo VIII – Minuta do Contrato

Simões, 12 de junho de 2023.

PREGOEIRO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prestação dos serviços se faz necessário para atender a demanda do município.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

Lote	Item	Descrição Produto	Descrição Técnica Produto	Quantidade	Descrição unidade	Preço de Referência	Valor Total
1	1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA PARA FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA, INCLUINDO PARA OS MESMOS, DESMONTAGEM E MONTAGEM DA TAPEÇARIA, SISTEMA ELÉTRICO E MECÂNICO VINCULADOS AO SERVIÇO PRINCIPAL, PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA PARA FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA, INCLUINDO PARA OS MESMOS, DESMONTAGEM E MONTAGEM DA TAPEÇARIA, SISTEMA ELÉTRICO E MECÂNICO VINCULADOS AO SERVIÇO PRINCIPAL, PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI. 1. FIAT UNO MILLE WAY ECON, MOTOR: 066CV/1.0 - ANO: 2010 (PLACA: NIG-3072) 2. FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0, ANO: 2019 (PLACA: QRN 9145) 3. FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0, ANO: 2019 (PLACA: QRP-2815) 4. VOLKSWAGEN GOL, MOTOR: 082CV/1.0 - ANO: 2016/2017 (PLACA:	2.000	Hora	95,95	191.900,00

			PIZ-3180) 5. VOLKSWAGEN GOL, MOTOR: 082CV/1.0 - ANO: 2016/2017 (PLACA: PIZ- 3120) 6. VOLKSWAGEN GOL, MOTOR: 082CV/1.0 - ANO: 2021/2022 (PLACA: RSK-0J24) 7. FIAT MOBI LIKE 1.0 – ANO/MODELO: 2019/2020 (PLACA: QRV-9J41) 8. FIAT MOBI LIKE 1.0 – ANO/MODELO: 2019/2020 (PLACA: QRW-0J91) 9. CHEVROLET SPIN 1.8L, 05 PORTAS, MOTOR: 108CV/1.8L MT LT - ANO: 2014 (PLACA: PID-3943) 10. PEUGEOT - PARTNER FURGÃO 1.6 16V FLEX – ANO: 2019 (PLACA: QRU- 2851) 11. FIAT STRADA FIRE 1.4 (PLACA: QRS- 7F37) 12. FIAT STRADA FIRE 1.4 (PLACA: QRU- 2117) 13. GM/CHEVROLET D20 PICK UP CAB SIMPLES, ANO: 1996 (PLACA: LWP-2671) 14. FORD RANGER XLT 12F POWERSTROKER 3.0L DIESEL 4X , MOTOR: 163CV/8CC – ANO: 2011 (PLACA: ODX 9675) 15. MITSUBISHI L200 TRITON SPT GL, MOTOR: 190CV/2CC – ANO: 2018/2019 (PLACA: PIZ 4636) 16. NISSA FRONTIER S MTX4 - ANO:				
--	--	--	--	--	--	--	--

			2019/2019 (PLACA: QRU-1839) 17. NISSA FRONTIER S MTX4 - ANO: 2019/2019 (PLACA: QRU-1B49) 18. TOYOTA HILUX CD DSL, 4X4 POWER PACK, ANO: 2021/2021 19. CHEVROLET S10 LTZ DD4A, MOTOR: 200CV/0CC – ANO: 2021/2022 (PLACA: RSP-5C36) 20. MERCEDES BENZ 415 CDI SPRINTER, MOTOR: 146CV/ 0CC – ANO: 2017/2018 (PLACA: OEG 0231) 21. MERCEDES BENZ 415 CDI SPRINTER, MOTOR: 146CV/ 0CC – ANO: 2018/2019 (PLACA: PIZ 0698) 22. MERCEDES BENZ 415 CDI SPRINTER, MOTOR: 146CV/ 0CC – ANO: 2018/2019 (PLACA: QRN 8169) 23. RENAULT MASTER MBUS L3H2, MOTOR: 130CV – ANO: 2018/2019 (PLACA: PIZ-7779) 24. IVECO DAILY13 PONTAN AMBULÂNCIA, MOTOR: 125CV/0CC – ANO: 2007 (PLACA: NIN 8324) 25. CHEVROLET S10 2.8 4X4 RONTAN AMBULÂNCIA, MOTOR: 140CV/0CC – ANO: 2006/2007 (PLACA: LVM 7935) 26. CHEVROLET/S10 AMBULANCIA, MOTOR: 200CV/0CC – ANO: 2013 (PLACA: OEH-1024) 27. CHEVROLET S10				
--	--	--	---	--	--	--	--

			LT DD4A, MOTOR: 200CV/OCC – ANO: 2018/2019 (PLACA: OEG-4481) 28. ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO, MOTOR: 152CV - 2012/2013 (PLACA: LWK 7444) 29. ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16, MOTOR: 155CV – ANO: 2010/2011 (PLACA: NIU 4188-PI) 30. ÔNIBUS MBENZ OF 1519R OM924, MOTOR: 185CV – ANO: 2013 (PLACA: OUB 9270-PI) 31. ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S. ORE MAN, MOTOR: 186CV – ANO: 2012 (PLACA: OEG-8135) 32. ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S. ORE MAN, MOTOR: 186CV – ANO: 2012 (PLACA: OEG-8145) 33. ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S. ORE MAN, MOTOR: 186CV – ANO: 2012/2013 (PLACA: LWK 7254) 34. ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S. ORE MAN, MOTOR: 186CV – ANO: 2012/2013 (LWK 5994) 35. ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S. ORE MAN, MOTOR: 186CV – ANO: 2012/2013 (PLACA: LWK 7374-PI)				
--	--	--	---	--	--	--	--

			36. ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S. ORE MAN, MOTOR: 186CV – ANO: 2014 (PLACA: PIG 3337-PI) 37. ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S. ORE MAN, MOTOR: 186CV – ANO: 2014 (PLACA: PIG 3787-PI) 38. ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S. ORE MWM, MOTOR: 185CV – ANO: 2011 (PLACA: NIT 9272-PI) 39. ÔNIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS MINI ESC. 8160 CUMMINS, MOTOR: 160CV – ANO: 2017/2018 (PLACA: PIU 2256) 40. ÔNIBUS MBENZ/ MARCOPOLLO VICINO ON 610, MOTOR: 109CV – ANO: 2002 (LWG 1694) 41. ÔNIBUS IVECO BUS 10-190, MOTOR: 190 CV, ANO 2020/2021 (QRX- 8G17) 42. CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260E28, MOTOR: 280CV – ANO: 2012/2013 (PLACA: OVY 5808) 43. CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN 9.170 DRC 4X2, MOTOR: – ANO: 2021/2022 (PLACA: PIQ-9D79) 44. CAMINHÃO TANQUE MBENZ ATRON 2729 K 6X4, MOTOR: 286CV – ANO: 2013 (PLACA: OVX 1820)				
--	--	--	--	--	--	--	--

			45. CAMINHÃO CAR. ABERTA FORD CARGO 816 S CUMMINS ISB 4.5, MOTOR: 162CV – ANO: 2014 (PLACA: PIF 3649) 46. CAMINHÃO AGRALE 8500 MWM 4.10 – ANO: 2011 (PLACA: ODZ 9174) 47. CAMINHÃO MBENZ L 1113, MOTOR: 130CV – ANO: 1981 (PLACA: LWK 6513) 48. CAMINHÃO MERCEDES-BENZ ACELO 1016/37, MODELO COM CARINE, MOTOR 156 CV, ANO – 2021 49. TRATOR NEW HOLLAND TT4030 – ANO: 2015 50. TRATOR NEW HOLLAND TT4030 – ANO: 2015 51. TRATOR MASSEY FERGUSON 235 – ANO: 1994 52. TRATOR COYOTE H475 – ANO: 2014 53. BOB CAT S570 – ANO: 2014 54. MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 55. RETROESCAVADEIRA JCB 3C 56. RETROESCAVADEIRA RANDON RD406B 57. PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 OBS. A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE				
--	--	--	--	--	--	--	--

			SIMÕES-PI, ESTA SUJEITA À AMPLIAÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.				
--	--	--	--	--	--	--	--

Valor total estimado: R\$ 191.900,00.

Simões, 12 de junho de 2023.

PREGOEIRO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20 – Processo nº

**/20_, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

1 -- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;;

2 -- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;;

3 -- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;;

4 -- Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

5 -- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20_.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20 – Processo nº **/20_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20 – PROCESSO Nº **/20		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

☐ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20 ..

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável/CPF do responsável

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20 – Processo nº **/20 , instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20 – Processo nº **/20** , realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de ___ de 20 ____ .

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da
Empresa)
CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo
licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha
reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na
Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO nº.. /2023
CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FUNILARIA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SIMÕES E
.....

Aos dias do mês de.....do ano de 2023, de um lado o MUNICÍPIO DE SIMÕES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº, com endereço na Rua, nº, bairro, SIMÕES - Piauí, representada pelo(a) Exmo(a) Sr.(a) Prefeito Municipal, RG nº, CPF nº....., residente e domiciliada na Rua, nº, bairro, SIMÕES – PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa....., CNPJ Nº....., com sede à Rua.....Nº.....,bairro., representada por, brasileiro,....., portador do RG Nº....., CPF Nº....., residente e domiciliado à....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.....().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias de números:

	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO
--	---------------------	-------------------

PROGRAMA DE TRABALHO/GOVERNO		
18.542.1801.2015 PREFEITURA	33.90.39. 16	500
15.452.1501.2010	33.90.39.16	500
17.452.1701.2011	33.90.39.16	500
08.244.0801.2064 ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.39. 16	500
08.243.0801.2062	33.90.39. 16	660
12.361.5518.2033	33.90.39. 16	553 - FEDERAL
12.361.5510.2031	33.90.39. 16	550 - FEDERAL
12.361.5510.2029 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	33.90.39.16	500
12.361.5510.2022 FUNDEB	33.90.39. 16	540 - FEDERAL
10.301.1001.2041 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	33.90.39. 16	500
10.301 6228.2045	33.90.39. 16	600 - FEDERAL

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;

4.1.2 O Município de Simões efetuará o pagamento em até (30) trinta dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

4.1.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.1.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.

5.2 O fornecimento será iniciado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento

da Ordem de Fornecimento, em local a ser definido pela Secretaria Municipal.

5.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por

_____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

5.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

5.3 O gestor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. Todas as despesas que recaírem para perfeita execução deste objeto, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei no 8.666, de 1993, e na Lei no 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

b.1. moratória de até 0,1% (zero ponto um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2. compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Simões, pelo prazo de até dois anos;

d.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

7.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Simões, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DOM – Diário Oficial dos Municípios e DOU-Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37



será o da Comarca de Simões-PI. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

13.1. O Gestor do contrato será a Secretaria Municipal requisitante, através de funcionário público nomeado por portaria para devido fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Município de Simões poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.
SIMÕES,dede 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____